LEI N.º 1738, DE 09 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS EXISTENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Os proprietários de loteamentos e desmembramentos de áreas existentes, no Município, até a presente data, terão o prazo de 90(noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, para regularização do seu loteamento desde que:

I – tenha área mínima de 120m²(cento e vinte metros quadrados);

II – que na data de promulgação da presente Lei tenham protocolado toda a documentação pertinente à regularização de seu loteamento ou desmembramento.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de julho de 2007.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

De sol a sol trabalhando pra você!